

EDITAL GP N. 35 DE 24 DE JUNHO DE 2022 (*)

Abertura de inscrições para o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos - CPTEC no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a Resolução n. 233, de 13 e julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo grau; o disposto no art. 7º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 28 de 29 de novembro de 2021, que disciplina o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos - CPTEC no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e dá outras providências; e o exposto no Processo Administrativo n. 15981/2018,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos – CPTEC, disciplinado, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, pela Resolução Conjunta GP/CGJ n. 28 de 29 de novembro de 2021 (disponível em <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=179548&cdCategoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=>).

Conforme orientações disponibilizadas no Portal do CPTEC (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/cadastro-eletronico-de-peritos-e-orgaos-tecnicos-ou-cientificos>), o interessado deverá encaminhar cópia digitalizada dos seguintes documentos para o e-mail da Distribuição da sua comarca (listagem disponível em <https://www.tjsc.jus.br/enderecos-e-telefones-das-comarcas>) ou por meio de formulário para a Divisão de Apoio Judiciário (disponível em <http://app.tjsc.jus.br/abertura-de-chamados-eproc/#!/abeturachamadoeproc/new>):

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido e assinado (disponível em <https://www.tjsc.jus.br/documents/3061010/0/PERITO+-+TERMO+DE+CREENCIAMENTO+NO+EPROC/b515b993-c298-34e1-0364-dd2c6dd17437>);
- b) Documento pessoal com foto (RG ou CNH); e
- c) Identificação Profissional – Carteira do órgão de classe que comprove a filiação ao Conselho Regional da categoria ou diploma de curso superior quando a profissão não possuir órgão de classe.

O deferimento da inscrição no CPTEC dependerá do preenchimento dos seguintes requisitos mínimos:

I - nível universitário, sempre que a especialidade o exigir, com regular inscrição no conselho profissional competente, se existir;

II - inexistência de penalidade no conselho profissional correspondente, nos últimos 5 (cinco) anos, que importe impedimentos ou restrições ao exercício profissional; e

III - não exercício de cargo público no âmbito do Poder Judiciário ou de órgão público conveniado, exceto na hipótese do inciso I do § 3º do art. 95 do Código de Processo Civil, o que deverá ser comprovado por meio de declaração do profissional ou do órgão técnico ou científico interessado.

Desembargador João Henrique Blasi
Presidente

* Republicado por incorreção